

MUNICÍPIO DE MIRA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia 04/2022

“Contratação do Serviço de Confeção e Fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2022/2023, Lote 4 Ao Abrigo do Acordo Quadro da CIM- RC”

(Consulta Prévia por força do artigo 259 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP))



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1 Aquisição de Serviços para confeção e fornecimento diário de refeições (almoços) e lanches escolares equilibrados e adequados às necessidades da população pré-escolar, escolas do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e 3.º ciclo e secundário dos estabelecimentos de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas de Mira, ao abrigo do artigo 258.º do CCP Acordo Quadro de Refeições Escolares, para o ano letivo 2022/2023, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), **Lote 4** (fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 Município de Mira, NIF 506724530, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça da República 3070-304 Mira, telefone 231.480.550, fax 231.458.185, E-mail geral@cm-mira.pt e endereço eletrónico www.cm-mira.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 A abertura do presente concurso público mereceu decisão favorável do órgão competente para decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18-2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3.2 A decisão foi tomada por deliberação do dia 08 de junho de 2022 do órgão executivo-Câmara Municipal – ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06;

3.3

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

4.1 Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), conjugado com o artigo 259.º do CCP.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 As peças do procedimento estão disponíveis, em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt/>

5.2 As peças dos procedimentos estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mira em Praça da República 3070-304 Mira.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite (anexo em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação);
- b) Proposta de preço discriminada;
- c) Proposta de preço global
- d) Nota Justificativa de Preço;
- e) Proposta de plano de ementas para 6 semanas. Uma para cada local de confeção (Escola Básica de Mira e Escola Sec./3 Dr.ª Maria Cândida), elaboradas com base no Anexo D;
- f) Demonstração de experiência de trabalhos da mesma natureza.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para apresentação da proposta até às **23h00 do dia 5º dia a** contar da data de envio de convite.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não são admitidas proposta variantes.

10. PRAZO

10.1 O prazo máximo para a prestação de serviços é a duração de 1 ano letivo, 2022/2023, a contar da data da celebração do contrato, eventualmente renovável por igual período ano letivo.

11. PREÇO BASE

11.1 O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviços em causa.

11.2 O valor para efeito de concurso (preço base global) é de **262.007,45€** (duzentos e sessenta e dois mil e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor se legalmente devido, discriminado do seguinte modo:

✓ **Jardins de Infância:**

Estimativa: 150 refeições x 221 dias | 165 lanches x 221 dias

✓ **Escolas Básicas 1.º Ciclo:**

Estimativa: 277 refeições x 179 dias

✓ **Escola Básica 2.º Ciclo:**

Estimativa: 100 refeições x 169 dias

✓ **Escola do 3.º Ciclo/Secundário:**

Estimativa: 170 refeições x 163 dias

11.3 Distribuído plurianualmente, da seguinte forma:

- ✓ ANO 2022: 96.863,00€ + IVA a 13% (Refeições e Lanches Escolares);
- ✓ ANO 2023: 165.144,45€ + IVA a 13% (Refeições e Lanches Escolares).

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt/>, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12.2 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá ser submetido à plataforma um documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

13.1 Não é exigível a prestação de caução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- g) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.
- h) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.



15.2 O prazo para a suspensão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do Código dos Contractos Públicos, é de 2 dias.

16. Negociação

16.1 Não haverá lugar a sessão de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar previsto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

17.2 Em caso de empate, o critério de desempate aplica-se os seguintes critérios: - variedades de pescado e de carne (excluindo-se produtos de salsicharia) nos pratos de refeição normal constantes no Plano de Ementas para 6 (seis) semanas, entregues na proposta, e no cumprimento das "Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares 2018", Circular n.º: 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de 08 de agosto de 2018.

18. MINUTA DO CONTRATO

18.1 O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Apresentar obrigatoriamente junto com a proposta a seguinte declaração - Anexo I



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º